

m e azimute plano 86°37'18" até o marco M-028, de coordenada N = 9.635.800,65m e E = 240.988,73m; 527,63 m e azimute plano 86°37'19" até o marco M-029, de coordenada N = 9.635.831,74m e E = 241.515,44m; 309,71 m e azimute plano 86°37'19" até o marco M-030, de coordenada N = 9.635.849,99m e E = 241.824,61m; deste, segue confrontando pelo Limite da Fazenda Pedra Azul I, com a seguinte distância 4.378,97 m e azimute plano 162°53'21" até o marco M-031, de coordenada N = 9.631.664,84m e E = 243.112,99m; deste, segue confrontando pelo Limite da Fazenda Nova Conquista, com a seguinte distância 2.698,29 m e azimute plano 266°23'38" até o marco M-032, de coordenada N = 9.631.495,13m e E = 240.420,04m; 1.293,56 m e azimute plano 268°08'07" até o marco M-033, de coordenada N = 9.631.453,04m e E = 239.127,16m; 2.956,18 m e azimute plano 266°15'21" até o marco M-034, de coordenada N = 9.631.259,99m e E = 236.177,29m; 1.249,48 m e azimute plano 267°35'57" até o marco M-035, de coordenada N = 9.631.207,65m e E = 234.928,91m; 940,49 m e azimute plano 266°52'06" até o marco M-036, de coordenada N = 9.631.156,27m e E = 233.989,82m; 305,17 m e azimute plano 266°52'00" até o marco M-037, de coordenada N = 9.631.139,59m e E = 233.685,11m; 0,01 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-038, de coordenada N = 9.631.139,60m e E = 233.685,11m; 1.293,62 m e azimute plano 265°48'32" até o marco M-039, de coordenada N = 9.631.045,06m e E = 232.394,95m; deste, segue confrontando pelo Limite da Fazenda Terra Nova, com a seguinte distância 2.143,33 m e azimute plano 356°10'28" até o marco M-040, de coordenada N = 9.633.183,61m e E = 232.251,95m; 328,56 m e azimute plano 264°33'10" até o marco M-041, de coordenada N = 9.633.152,42m e E = 231.924,87m; 7,51 m e azimute plano 276°48'12" até o marco M-042, de coordenada N = 9.633.153,31m e E = 231.917,41m; 5.336,86 m e azimute plano 264°49'15" até o marco M-043, de coordenada N = 9.632.671,56m e E = 226.602,34m; 25,98 m e azimute plano 263°12'51" até o marco M-044, de coordenada N = 9.632.668,49m e E = 226.576,54m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Noroeste) da Rodovia Federal BR-010, com a seguinte distância 99,01 m e azimute plano 348°03'00" até o marco M-045, de coordenada N = 9.632.765,35m e E = 226.556,04m; 129,36 m e azimute plano 348°06'07" até o marco M-046, de coordenada N = 9.632.891,93m e E = 226.529,37m; 0,08 m e azimute plano 345°57'50" até o marco M-047, de coordenada N = 9.632.892,01m e E = 226.529,35m; 135,95 m e azimute plano 347°46'42" até o marco M-048, de coordenada N = 9.633.024,88m e E = 226.500,57m; 127,98 m e azimute plano 348°10'22" até o marco M-049, de coordenada N = 9.633.150,14m e E = 226.474,34m; 0,22 m e azimute plano 346°36'27" até o marco M-050, de coordenada N = 9.633.150,35m e E = 226.474,29m; 114,04 m e azimute plano 347°21'28" até o marco M-051, de coordenada N = 9.633.261,63m e E = 226.449,33m; 109,96 m e azimute plano 347°46'57" até o marco M-052, de coordenada N = 9.633.369,10m e E = 226.426,06m; 0,12 m e azimute plano 345°57'50" até o marco M-053, de coordenada N = 9.633.369,22m e E = 226.426,03m; 98,32 m e azimute plano 347°20'21" até o marco M-054, de coordenada N = 9.633.465,15m e E = 226.404,48m; 122,04 m e azimute plano 348°36'39" até o marco M-055, de coordenada N = 9.633.584,79m e E = 226.380,38m; 0,32 m e azimute plano 349°02'45" até o marco M-056, de coordenada N = 9.633.585,10m e E = 226.380,32m; 139,60 m e azimute plano 347°23'33" até o marco M-057, de coordenada N = 9.633.721,33m e E = 226.349,85m; 108,49 m e azimute plano 348°04'44" até o marco M-058, de coordenada N = 9.633.827,48m e E = 226.327,44m; 108,07 m e azimute plano 348°14'57" até o marco M-059, de coordenada N = 9.633.933,29m e E = 226.305,43m; 0,03 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-060, de coordenada N = 9.633.933,32m e E = 226.305,43m; 100,80 m e azimute plano 348°07'14" até o marco M-061, de coordenada N = 9.634.031,96m e E = 226.284,68m; 0,07 m e azimute plano 351°52'12" até o marco M-062, de coordenada N = 9.634.032,03m e E = 226.284,67m; 62,36 m e azimute plano 347°50'42" até o marco M-063, de coordenada N = 9.634.092,99m e E = 226.271,54m; 0,15 m e azimute plano 348°41'24" até o marco M-064, de coordenada N = 9.634.093,14m e E = 226.271,51m; 68,89 m e azimute plano 347°14'41" até o marco M-065, de coordenada N = 9.634.160,33m e E = 226.256,30m; 111,88 m e azimute plano 348°13'12" até o marco M-066, de coordenada N = 9.634.269,85m e E = 226.233,46m; 0,09 m e azimute plano 347°28'16" até o marco M-067, de coordenada N = 9.634.269,94m e E = 226.233,44m; 154,95 m e azimute plano 347°51'45" até o marco M-068, de coordenada N = 9.634.421,43m e E = 226.200,86m; 121,41 m e azimute plano 348°20'18" até o marco M-069, de coordenada N = 9.634.540,33m e E = 226.176,32m; 0,28 m e azimute plano 347°28'16" até o marco M-070, de coordenada N = 9.634.540,60m e E = 226.176,26m; 86,35 m e azimute plano 347°15'40" até o marco M-071, de coordenada N = 9.634.624,82m e E = 226.157,22m; 90,16 m e azimute plano 347°29'46" até o marco M-072, de coordenada N = 9.634.712,84m e E = 226.137,70m; 43,07 m e azimute plano 348°11'49" até o marco M-073, de coordenada N = 9.634.755,00m e E = 226.128,89m; 65,20 m e azimute plano 348°24'33" até o marco M-074, de coordenada N = 9.634.818,87m e E = 226.115,79m; 90,29 m e azimute plano 348°22'17" até o marco M-075, de coordenada N = 9.634.907,31m e E = 226.097,59m; 76,92 m e azimute plano 348°41'14" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas - Pará.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente do ITERPA

Protocolo: 1163234

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DA Portaria Nº 164/2025, DE 30.01.2025, DOE Nº 36.120, DE 31.01.2025

ONDE SE-LÊ: Período: 30.01.2024 a 01.02.2024

LEI-SE: Período: 30.01.2025 a 01.02.2025

Protocolo: 1163009

OUTRAS MATÉRIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, de acordo com o Art. 08º do Decreto Nº 1.190/2020, torna público que os interessados abaixo relacionados estão requerendo a compra de terras, com as seguintes especificações:

Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital para impugnações. Após o decurso do prazo assinalado, não havendo contestação, será dada continuidade a tramitação dos processos visando a concretização da Regularização Fundiária dos requerentes.

1-ERRATA

Processo nº 2007/447086

Interessado: ANTONIO CARLOS QUEIROZ DE FREITAS

Edital publicado no DOE: 36.117 de 29/01/2025

Protocolo: 1161897

Onde se lê:

ÁREA (ha): 1.470,5180

Leia-se:

ÁREA (ha): 1.466,0296

Belém (PA), 31.01.2025

Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Mariceli Nascimento Moura Flexa – Diretora DEAF

Protocolo: 1163241

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria Nº 248/2025 de 31 de janeiro de 2025 – ADEPARÁ.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Sindicância Investigativa, designa a comissão e dá outras providências.

O Diretor-Geral da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos art., 199, art. 200, inciso I, parágrafo único, art. 201, todos da lei Estadual 5.810/94 - RJU, com alterações posteriores da Lei nº 10.560/2024.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 2024/2463480, tendo em vista a apuração do funcionamento do escritório local, assiduidade dos servidores, urbanidade e observância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos e fatos conexos que emergirem durante o processo.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo de Sindicância Investigativa, pelo suposto cometimento dos fatos narrados na denúncia, conforme prescrito nos artigos 177 incisos I, II e VI e 178 incisos X e XIII; todos da Lei nº 5.810/94-RJU e alterações posteriores constantes na Lei nº 10.560/2024.

II – DESIGNAR os servidores WALBERT DIAS GABRIEL, matrícula nº 5775698/ 2, cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO e KLEBER DE OLIVEIRA BARNABÉ, cargo: Assistente Administrativo, matrícula: 55588911/1, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão do Processo Administrativo de Sindicância Investigativa, todos lotados na Sede da Instituição situada na Tv. Mariz e Barros, 1200 - Pedreira, Belém - PA, 66092-180, sala da Corregedoria, incumbida de apurar dentro do prazo de 30 (trinta dias) úteis, o qual poderá ser prorrogada por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor-Geral -ADEPARÁ

Protocolo: 1163116

Portaria Nº 249 /2025 de 31 de janeiro de 2025 – ADEPARÁ.

Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância, designa a comissão e dá outras providências.

O Diretor-Geral da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos art., 199, art. 200, inciso I e art. 201, todos da lei Estadual 5.810/94 - RJU, com alterações posteriores da Lei nº 10.560/2024.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 2025/2133140 (principal) e 2024/2540855 (Acessório) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

RESOLVE:

I – DETERMINAR a Instauração de Processo de Sindicância Investigativa, em desfavor do servidor L DE L B, matrícula nº 2873312/3, cargo: Fiscal Estadual Agropecuário, pelo suposto cometimento dos fatos narrados na denúncia relativo a urbanidade, decorrente de desentendimento interpes-